



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### RELACIONAMENTO PREMIADO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.014244/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA. - SICOOB UNIAO

Endereço: DR. DURVAL GROSSI Número: 35 Bairro: CENTRO Município: RAUL SOARES UF: MG CEP:35350-000

CNPJ/MF nº: 01.060.307/0001-40

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2021 a 25/03/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2021 a 01/03/2022

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

###### CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº01.060.307/0001-40, situada na Praça Dr. Durval Grossi, 35 Centro, na cidade de Raul Soares, estado de Minas Gerais, ramo de 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (33) 3351-4848, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "RELACIONAMENTO PREMIADO 2021", a ser realizada no período a 01/08/2021 à 25/03/2022, cujo o objetivo é de gerar benefícios ao associado e exponenciar a divulgação da marca, mediante a modalidade "ASSEMELHADO A CONCURSO".

II. A promoção será realizada na cidade de Abre Campo, Acaaiaca, Amparo do Serra, Araponga, Alvinópolis, Barra Longa, Bom Jesus do Galho, Cajuri, Canaã, Coimbra, Córrego Novo, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, João Monlevade, Oratórios, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramá, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Ipatinga e Pedra Bonita, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Ao cumprir com os critérios de participação descritos neste regulamento, o sistema gerará automaticamente o cupom atrelado aos dados de CPF/CNPJ que constam em sistema interno da Cooperativa em sua base de associados, e quinzenalmente estará disponível para consulta no site <https://www.sicoobuniaodosvales.com.br/relacionamentopremiado>. Para acessar o seu cadastro no site e conferir os cupons gerados basta digitar o CPF/CNPJ no campo indicado na aba "JÁ TENHO CADASTRO".

IV. Durante o período de participação, os associados do SICOOB UNIÃO DOS VALES, que cumprirem as condições de participação estabelecidas adiante terão direito a receber 01 (um) cupom de participação por produto adquirido/utilizado conforme descrição abaixo.

V. Relacionamento Produtos Adquiridos

- Cada associado terá direito a receber 01 (um) cupom para participar por quantidade de IAP (Índice de Aproveitamento de Produtos) que possuir no fechamento de cada mês na cooperativa, cumulativamente para os seguintes produtos tais como: Débito Automático, Cheque Especial/Conta Garantida, Consórcio, Cobrança, Crédito Rural, Empréstimo, Financiamento, Poupança, Pré-Aprovado, RDC, Seguro Geral, Seguro Vida, Título Descontado, Previdência e SIPAG.

VI. Cartões Sicoobcard: A cada compra igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) na função crédito e débito, realizadas durante o período da promoção com os cartões Sicoobcard, o titular do cartão fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom de participação.

VII. A comprovação dos gastos poderá ser feita pelo funcionário da Promotora no sistema SIPAGNET. Para fins desta Promoção, são cartões participantes:

- SICOOCARD Cabal Clássico;
- SICOOCARD Cabal Conta Empresa;
- SICOOCARD Cabal Débito;
- SICOOCARD Cabal Empresarial;
- SICOOCARD Cabal Essencial;
- SICOOCARD Cabal Gold;
- SICOOCARD Mastercard Conta Empresa;
- SICOOCARD Mastercard Clássico;
- SICOOCARD Mastercard Débito;
- SICOOCARD Mastercard Empresarial;
- SICOOCARD Mastercard Gold;
- SICOOCARD Mastercard Platinum;
- SICOOCARD MasterCard Black;
- SICOOCARD MasterCard Black Merti;
- SICOOCARD VISA Conta Empresa;
- SICOOCARD VISA Clássico;
- SICOOCARD VISA Débito;
- SICOOCARD VISA Empresarial;
- SICOOCARD VISA Gold;
- SICOOCARD VISA Platinum;
- SICOOCARD VISA Black;
- SICOOCARD Vooz; e demais cartões de crédito e/ou débito que possam ser lançados comercialmente pelo BANCOOB nos meses correntes desta Promoção.

#### VIII. Capitalização

- A cada capitalização voluntária no valor mínimo R\$20,00 terá direito a 5 (cinco) cupons.

IX. Para que o associado tenha direito a receber os cupons para concurso, tanto a contratação dos produtos participantes, quanto o pagamento da primeira parcela (em se tratando de compra parcelada em cartão de crédito) deverão ocorrer dentro do período de participação desta Promoção.

X. Para que os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos no concurso, os produtos e/ou serviços adquiridos deverão estar vigentes até o final da Promoção, sendo seu cancelamento hipótese de desclassificação.

XI. Os cupons serão gerados automaticamente e poderão ser consultados através do hotsite [www.sicoobuniaodosvales.com.br/relacionamentopremiado](http://www.sicoobuniaodosvales.com.br/relacionamentopremiado). As impressões dos cupons será realizada pela promotora.

XII. No caso de empréstimo, não poderá comprometer mais do que 30% da renda do associado.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/03/2022 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2021 00:00 a 01/03/2022 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA DR. DURVAL GROSSI NÚMERO: 35 COMPLEMENTO: SEDE ADM BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Raul Soares UF: MG CEP: 35350-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ESPAÇO CULTURAL SICOOB

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição         | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|-------------------|-----------|-----------------|-------|
| 10         | Smart TV's LG 50" | 2.249,00  | 22.490,00       | 1     |

## PRÊMIOS

|   |                               |           |           |   |
|---|-------------------------------|-----------|-----------|---|
| 3 | Moto CG Titan 160 Modelo 2021 | 11.090,00 | 33.270,00 | 2 |
| 1 | Gol 1.0 4P 0KM Modelo 2021    | 51.250,00 | 51.250,00 | 3 |

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 14                          | 107.010,00                  |

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração acontecerá às 20h do dia 25/03/2022 na Sede Administrativa do Sicoob, Praça Dr. Durval Grossi, 35, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35350-000 , sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, a promotora irá imprimir os cupons e inseri-los na urna, sendo retirado um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e em conformidade, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção. Será transmitido ao vivo e disponível para todos os associados através do Aplicativo MOOB oficial do Sicoob e através de link do youtube no canal oficial do Sicoob União dos Vales.

Pela ordem, primeiro será sorteado as 10 Smart T's LG 50", 3 Motos CG Titan 160 e por último o Gol 1.0 49 0km.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com suspeita de fraude e com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. O participante será excluído automaticamente deste Concurso em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento.

IV. São impedidos de participar deste Concurso: (i) pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao Sicoob União dos Vales (ii) pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ e/ou não residentes no Brasil; (iii) pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob União dos Vales que não estejam ativas e/ou sem contratos vigentes e/ou dados cadastrais não atualizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses e/ou inadimplentes; e, ainda (iv) os membros da Presidência, do Conselho da Administração, do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente) e os diretores do Sicoob União dos Vales.

V. Não serão atribuídos cupons para participações vinculadas a contas correntes conjuntas que tenham impedidos como segundo titulares.

VI. Não serão atribuídos cupons a Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

VII. A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela equipe da Unidade de Gestão Estratégica (UGE).

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

### FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através do hotsite da campanha, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os cupons a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após o resultado, no site [www.sicoobuniaodosvales.com.br/relacionamentopremiado](http://www.sicoobuniaodosvales.com.br/relacionamentopremiado).

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao

seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede MANDATÁRIA, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do concurso perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

II. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus. As despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

III. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

IV. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

V. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-adherente caso não seja contemplado.

VI. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela MANDATÁRIA ao consumidor final em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

VII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

VIII. Em caso de dúvidas a respeito da presente Promoção, os participantes poderão contatar a MANDATÁRIA por meio do e-mail e por meio do telefone da mesma. Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da MANDATÁRIA, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

IX. Caso a MANDATÁRIA mantenha banco de dados gerado em razão da Promoção, incluindo os dados de inscrição dos participantes, tal banco de dados será de inteira propriedade da MANDATÁRIA, a qual se compromete a não ceder, comercializar ou, de qualquer forma, divulgar os dados constantes do banco de dados a terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-se o direito de destruí-lo após sua utilização.

X. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados— em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 29/07/2021 às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IWO.QOA.LJP